



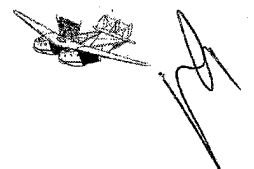
MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1.853"  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CREENCIAMENTO Nº 01/2018

HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2018

**CONSIDERANDO** os autos do Credenciamento nº 01/2018 que teve por objetivo selecionar organizações da sociedade civil – **OSC'S** para possíveis **parcerias com a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, proveniente do Processo Administrativo nº 1931-PG/2018.

**CONSIDERANDO** o exarado nas atas da Comissão Especial de Credenciamento, constante às fls. 134 a 137 dos autos, no qual as Organizações da Sociedade Civil **Associação das Senhoras Cristã Nosso Lar - Núcleo I**, CNPJ Nº 46.194.213/0001-00; **Associação das Senhoras Cristã Nosso Lar - Núcleo II** CNPJ Nº 46.194.213/0002-83, se credenciaram para o Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Crianças e Adolescentes; **Vila São Vicente de Paulo em Jaú**, CNPJ Nº 49.902.745/0001-35, se credenciou para o Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Idosos; **Abrigo São Lourenço de Jaú**, CNPJ Nº 50.759.091/0001-11, se credenciou para o Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Idosos; **Fraterno Auxílio Cristão – F.A.C.**, CNPJ Nº 50.757.459/0001-02, se credenciou para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, **AELESAB – Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente**, CNPJ Nº 05.734.840/0001-00, se credenciou para os Serviços de Acolhimento Institucional em Abrigo para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Idosos, Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Adultos e Famílias, Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu – APAE**, CNPJ Nº 50.756.329/0001-55, se credenciou para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias; **Associação de Instrução Popular e Beneficência**, CNPJ Nº 50.228.097/0007-58, se credenciou para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, **Pró Meninas – Entidade de Amparo**, CNPJ Nº 57.267.221/0001-48, se credenciou para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, **Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI**, CNPJ Nº 51.514.420/0001-27, se credenciou para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias; **Associação Jauense de Educação e Assistência**, CNPJ Nº 50.760.420/0001-44, se credenciou para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo,





**MUNICIPIO DE JAHU**  
**“Fundada em 15 de Agosto de 1.853”**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Associação Casa da Criança de Jaú**, CNPJ Nº 50.760.685/0001-42, se credenciou para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e **Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú**, CNPJ Nº 05.524.456/0001-74, se credenciou para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, cumprindo com o exigido no credenciamento.

Considerando o exarado nas atas da Comissão Especial de Credenciamento, constante às fls. 134 a 137 dos autos onde a Organização da Sociedade Civil **Associação Casa de Apoio Infantil Maria Augusta do Amaral Cesarino**, CNPJ Nº 13.665.784/0001-19, não identificou para qual serviço estaria se credenciando e não cumpriu na integralidade o solicitado no item 4.1, II, V, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX do credenciamento. Ademais o objeto estatutário da referida OSC não atende aos serviços proposto neste credenciamento.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto Federal nº. 8.726/2016.

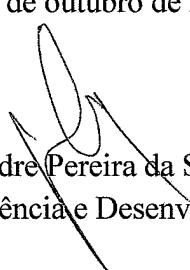
**RESOLVO:**

I- **HOMOLOGAR** o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil que cumpriram as exigências do Credenciamento nº 01/2018 e encaminhar a elas as condições e prazos do Credenciamento;

II- **INDEFERIR** o credenciamento da OSC **Associação Casa de Apoio Infantil Maria Augusta do Amaral Cesarino**, por não ter cumprido ao solicitado no Credenciamento nº 01/2018 e solicito que seja encaminhado à mesma esse indeferimento, para que seja iniciado o prazo recursal de 03 (três) dias consecutivos, conforme item 6.6 do credenciamento.

III- **PUBLIQUE-SE.**

Jahu, 02 de outubro de 2018.

  
Alexandre Pereira da Silva  
Secretario de Assistência e Desenvolvimento Social

